



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016**

**LICITAÇÃO COM COTA PRINCIPAL – DE AMPLA PARTICIPAÇÃO – E COTA RESERVADA (DE ATÉ 25%) À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

**1. PREÂMBULO**

**1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO – PMCP**, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 01.149.109/0001-09, sediada na AV. Moura Carvalho, 1255, Tatajuba, Capitão Poço-PA, CEP: 68.650-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITA MUNICIPAL** o Sra. **ANTONIA DIANA MOTA DE OLIVEIRA**, Brasileira, RG nº. 4135573 – SSP/PA e CPF nº. 779.139.062-00, residente e domiciliado na Rua Rogério Coutinho, Centro, Cep: 68.650-000, com a intermediação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS**, representada pela Sr. **EDVALDO MARTINS**, brasileiro, portador do RG nº. 4015141 – SSP/PA e CPF/MF nº. 726.241.082-20, residente e domiciliado na End. Rua WE 6, nº 1081, Bairro: Coutilandia, em Capitão Poço, Estado do Pará, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, pela Lei Federal nº. 11.947/09 e Resolução Nº 26/13 FNDE/PNAE, e pela Lei Federal nº. 8.666/93, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com **COTA PRINCIPAL – DE AMPLA PARTICIPAÇÃO – E COTA RESERVADA (DE ATÉ 25%) À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**;

**1.2 O PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO** auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo;

**1.3 O PREGÃO** será realizado dia **01 de Fevereiro de 2016**, com início às **11:00 horas**, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPAITÃO POÇO**, situado na Av. Moura Carvalho nº.1255, Tatajuba, Capitão Poço- PA, quando deverão ser apresentados no início os documentos para credenciamento, a declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e declaração de elaboração independente de proposta e os envelopes proposta de preço e documentos de habilitação.

**2. OBJETO**

**2.1.** O objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL** para **AQUISIÇÃO DE LEITE ISENTO DE LACTOSE, GALACTOS, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTÉN A BASE DE PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, QUE SERÃO DESTINADO A CRIANÇAS CARENTES ,NESTE MUNICIPIO**, conforme especificações e quantitativos constantes no **ANEXO I** deste Edital.

**3. TIPO DO PREGÃO**

**3.1.** Este Pregão é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1. Poderão participar deste pregão:**

**4.1.1.** Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos;

**4.1.2.** Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A falta de entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores;

**4.1.3.** A declaração em questão deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

**4.2.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital;

**4.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:**

**4.3.1.** Empresas em consórcio, sob qualquer forma;

**4.3.2.** Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensão de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;

**4.3.3.** Empresa sob falência ou recuperação judicial;

**4.3.4 -** Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;

**4.3.5 -** Servidor ou dirigente do órgão contratante, ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO- PMCP** ou qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.

## **5. CONSULTA DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

**5.1.** O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Recepção da Coordenação de Licitações e Contratos da **Prefeitura Municipal de Capitão Poço-PA**, situada na Av.Moura Carvalho ,1255,Tatajuba, Capitão Poço-Pa, no horário das 08:00 às 13:00 horas, e poderá ser retirado, no mesmo local. No ato do recebimento do Edital deverão os interessados verificar o conteúdo do Edital, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**5.2.** O **AVISO DE EDITAL** será publicado no, Diário Oficial da União e Veículo de Comunicação de Grande Circulação; no Quadro de Avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO – PMCP**.

## **6. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

**6.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas;

**6.2.** Informações e esclarecimentos adicionais sobre o Termo de Referência poderão ser obtidos no Departamento de Alimentação Escolar, no endereço Av.Moura Carvalho,1255,Bairro: Tatajuba, CEP:68.650-000, Capitão Poço/PA, em dias úteis, das 08h00 às 13h00 .

**6.3.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal;

**6.4.** Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando integrar os autos do pregão, dando-se ciência às demais licitantes.

## **7. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**7.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo até 02 (dois) úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas;

**7.2** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

## **8. DO CREDENCIAMENTO**

**8.1. Os documentos do credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes;**

**8.2.** O recebimento dos documentos do credenciamento terá início a partir das 10:55 horas, encerrando 05 (cinco) minutos antes do horário previsto para abertura dos envelopes, do dia 01 de Fevereiro de 2016, devendo serem observadas pelos licitantes, as seguintes condições e exigências:

**8.2.1. Se representante legal, deverá apresentar:**

a) Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e o nome do outorgado, constando a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública, acompanhada da cópia do estatuto ou contrato social; ou

b) Termo de credenciamento (conforme modelo Anexo III), outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com assinatura reconhecida em cartório, acompanhada da cópia do estatuto ou contrato social, ou

c) No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar cópia autenticada em cartório do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**8.2.2.** A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa;

**8.2.3.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

**8.2.4.** É indispensável a presença do licitante ou seu representante legal;

### **8.3. DAS DECLARAÇÕES**

**8.3.1.** Recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (modelo **ANEXO IV**) e da Declaração de Elaboração Independente de Proposta (modelo **ANEXO VIII**), será levada a efeito juntamente com a fase de credenciamento;

**8.3.2.** As declarações acima **NÃO DEVEM** integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documentos a serem fornecidos separadamente; fica facultada a utilização dos modelos constantes no **ANEXO IV** e **ANEXO VIII** deste Edital;

**8.3.3.** A ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente nas demais fases deste Pregão e sua presença restrita a caráter de expectador, ficando sob a guarda da Coordenação de Licitações e Contratos - CLC os envelopes lacrados para composição do Processo Administrativo.

## **9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- a.** Os envelopes, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)** deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL CAPITÃO POÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016 – PMCP**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE ISENTO DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTÉN A BASE DE PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, QUE SERÃO DESTINADO A CRIANÇAS CARENTES, NESTE MUNICÍPIO**

*(Razão social da empresa licitante).*

*(Endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa licitante).*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO  
Comissão Permanente de Licitação

**ENVELOPE N.º 02 -DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/2016 –PMCP– SEMED**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE ISENTO DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTÉN A BASE DE PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, QUE SERÃO DESTINADO A CRIANÇAS CARENTES, NESTE MUNICÍPIO.**

*(Razão social da empresa licitante).*

*(Endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa licitante).*

- b.** Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador.
- c.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º. 02)** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por qualquer servidor da Coordenação de Licitações e Contratos, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet.
- d.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## **10. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1.** A proposta de preços deverá apresentar o número deste **PREGÃO PRESENCIAL** e:

- a) Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, dados bancários, telefone e e-mail para contato;
- b) Descrição detalhada do objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, de forma precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado do Subitem;
- c) Prazo de validade da proposta, de no mínimo 90 (noventa) dias contados da data de abertura do Envelope de Proposta de Preços;
- d) Preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irredutível, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- e) Indicação da **MARCA** dos materiais ofertados e demais especificações que possibilitem evidenciar com absoluta clareza, o produto ofertado;
- f) Conter assinatura do responsável legal na última folha e rubrica nas demais;
- g) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico – financeiro previsto na legislação incidental.

**10.2. PRAZO DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com a disponibilidade de recurso, em até 30 (trinta) dias, mediante a emissão da respectiva nota fiscal;

**10.3.** É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do **PREGÃO PRESENCIAL**, não sendo admitido, todavia cotação inferior à quantidade prevista no item;

**10.4.** Nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Assim definidos:

**a) Cota Principal** - correspondente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

**b) Cota Reservada** - correspondente até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte –



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

**10.5.** Para a Cota Principal no caso de empate, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, será garantido o estabelecido nos subitens 16.1 a 16.5 neste edital.

**10.6.** Não havendo vencedor para a Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, observado o disposto nos subitens 16.6 e 16.6.1 previstas neste edital.

## **11. CONTEÚDOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos de habilitação para este **PREGÃO PRESENCIAL** são os seguintes:

### **I – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

### **II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme portaria RE RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, com vigência a partir de 03/11/2014, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, vigente na data de abertura desta licitação;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT da Licitante, perante a Justiça do Trabalho;
- g) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura do respectivo ano;

**11.2.** Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **ANEXO V** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei Federal nº. 8.666/93;

**11.3.** Declaração, sob penas da Lei, que não contém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **ANEXO VI**, assinada por representante (s) legal (is) da empresa;

**11.4.** Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos;

**11.5 A Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**, bem como a cooperativa que atender ao Item 11.1 deste Edital e possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos nas Alíneas “c”, “d” e “e” do respectivo Subitem, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do pregão.

### **III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

- a) **Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial, expedida** pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa do licitante;
- b) **Balço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na Junta Comercial. Para fins deste **Edital**, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial, com selo da DHP do contador responsável pelo balanço;

c) A real situação financeira do proponente será verificada com base nos **Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento**, demonstrada por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,0$$

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

- **Índice de Endividamento Geral (IEG)** não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 0,50$$

**Onde:**

**AC – Ativo Circulante**

**RLP – Realizável a Longo Prazo**

**PC – Passivo Circulante**

**ELP – Exigível a Longo Prazo**

**AT – Ativo Total**

d) Os **Balanços** deverão conter as assinaturas do (s) representante(s) legal (is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial;

e) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, ou criadas no exercício em curso, deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ficando isenta da comprovação do subitem c, III – Qualificação Econômica Financeira; f) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante;

g) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial;

h) Certidão Negativa de Protestos de Títulos emitida por órgão competente, da sede do licitante.

#### **IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.6.** Além dos documentos de habilitação a licitante deverá apresentar no mesmo envelope, sob pena de desclassificação imediata, os seguintes documentos:

a) Apresentar declaração própria do licitante, que possui estrutura e condições para fornecer o objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos;

b) Apresentação de **ATESTADOS DE FORNECIMENTO ANTERIOR**, de produtos compatíveis com os que estão sendo propostos, em características, quantidades e prazos fornecidos por pessoas



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

jurídicas de direito público ou privado, vedado a apresentação de atestado genérico. Entenda-se por compatível a comprovação de fornecimento no conjunto dos atestados, de pelo menos 50% (cinquenta por cento) das quantidades ora licitadas, por produto; acompanhado de notas fiscais.

c) Carta de adimplência expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

**11.7.** Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

## **12. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**

**12.1.** Compete ao pregoeiro proceder à abertura dos envelopes proposta de preços, conservando intactos os envelopes documentos de habilitação e sob a guarda do Pregoeiro.

## **13. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**13.1.** O pregoeiro examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências fixadas neste edital;

**13.2.** O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante;

**13.3.** Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço por item**.

## **14. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**14.1.** Será desclassificada a proposta de preços que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiários ou a fundo perdido, ou ainda, vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar subitens com preço manifestadamente inexecutable;
- e) Apresentar subitens com preço simbólico ou de valor zero.
- f) apresentar produto cujas características não estejam de acordo com os parâmetros de qualidades exigidos e especificados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO - PMCP** no **ANEXO I** deste Edital.

## **15. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**

**15.1.** Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) àquela de menor preço;

**15.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no Subitem 15.1, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no Subitem 15.1;

**15.3.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, nas seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no Subitem 15.1, ou;
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**15.4.** Nas hipóteses da ocorrência das previsões relacionadas no Subitem anterior, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o monumento em que oferecerá oferta;

**15.5.** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

## **16. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006.**

**16.1.** Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI.**(Caput do art. 44 da lei nº.123/2006).

**16.1.1.** Na modalidade pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **ME, EPP e MEI**, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/2006).

**16.2.** Ocorrendo o empate a que se refere o Subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da Lei Complementar nº. 123/2006, conforme a seguir:

**a)** A **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** Não ocorrendo contratação da **ME, EPP e MEI**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do Subitem 16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME, EPP e MEI** que se encontrem na situação descrita no Subitem 16.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**16.3.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no Item 16.2 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**16.4.** O disposto no Subitem 16.2. e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI**;

**16.5.** A **ME, EPP e MEI** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**16.6. Para Cota Reservada**, não havendo vencedor entre empresas enquadradas como **ME, EPP e MEI**, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da Cota Principal, desde que:

**16.6.1.** Não reste empresa enquadrada como **ME, EPP e MEI**;

**16.6.2.** Que a empresa melhor classificada para a Cota Principal, tenha registrado proposta para a Cota Reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para a



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

referida cota;

**16.6.3** Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa;

## **17. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS**

**17.1.** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes;

**17.2.** O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais livres, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal;

**17.3.** A desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final;

**17.4.** A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes;

**17.5.** O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação;

**17.6.** Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

**17.7** O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido o melhor preço;

**17.8.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**17.9.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor;

**17.10.** O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e de todos os meios possíveis para a correspondente verificação;

**17.11.** O pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar;

**17.12.** A não apresentação dos elementos referidos no Subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do Subitem 17.11, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais;

**17.13.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão;

**17.14.** Para efeito do saneamento a que se refere o Subitem 17.13, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico da licitante, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir os efeitos indispensáveis;

**17.15.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora;

**17.16.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos Subitens antecedentes;

**17.17.** Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará a condições de habilitação da proponente atenda tais requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando – se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

## **18. RECURSO ADMINISTRATIVO**

**18.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos;

**18.2.** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se inclusive, o registro de razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência;

**18.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente;

**18.4.** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão;

**18.5.** Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no Subitem 5.1 deste Edital;

**18.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

## **19. ADJUDICAÇÃO**

**19.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, à licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**19.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**19.3.** Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

## **20. HOMOLOGAÇÃO**

**20.1.** Compete à autoridade competente homologar o pregão;

**20.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para a assinatura do contrato, respeitada a validade de sua proposta.

## **21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

**21.1.** O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial da União, no Quadro de Avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO -PMCP**

## **22. DO CONTRATO**

**22.1.** Homologada a licitação, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO - PMCP**, convocará no prazo até 05 (cinco) dias úteis, o (s) licitante (s) considerados vencedores dos respectivos itens que integram o objeto deste Pregão Presencial para assinatura de Contrato Administrativo, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**22.2.** Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **23. ENTREGA / RECEBIMENTO DOS ITENS DESTE OBJETO**

**23.1.** O objeto deste Pregão deve ser entregue de acordo com as especificações apontadas nos Termo



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

de Referência (**ANEXO I**), que é parte integrante deste Edital;

**23.2.** Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central (saúde) do Município de Capitão Poço, localizado na Av: Moura Carvalho, 1255, Bairro: Tatajuba, CEP: 68.650-000, Capitão/PA, em dias úteis, previamente informados pelo Departamento da saúde, no horário das 8h00 às 13h00;

**23.3.** A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com um dos (as) servidor da Equipe, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura;

**23.4.** Em caso de não aceitação dos produtos objeto deste Pregão, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

**23.5.** Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

## **24. PAGAMENTO**

**24.1** O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos (medicamentos), de acordo com o cronograma fornecido pelo Departamento da Secretaria Municipal de Saúde, a emissão da respectiva nota fiscal, conforme dispõe o Item 10.2 deste Edital;

**24.2** O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, pela **PREFEITURA**

**MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO - PMCP.**

## **25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO-PMCP**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art 7º da Lei Federal nº. 10.520/02;

**25.2** A aplicação da penalidade capitulada no Subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666/93;

**25.3** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

**a)** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do objeto, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a não entrega do objeto levar a convocação do segundo colocado e aplicação de multa e demais sanções previstas no Edital;

**b)** Impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO – PMCP** pelo período de até 05 (cinco) anos, observada a ampla defesa e o contraditório.

**26.4** Independente da aplicação das penalidades retro indicadas à proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

## **27. DA FONTE DOS RECURSOS**

**27.1.** As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento com vigência no exercício de 2016, sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada:

Exercício 2016 Atividade 1501.103010037.2.028 Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**28.1.** Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central (saúde)-FMS do Município de Capitão Poço, localizado na AV. Moura Carvalho, 1255, Bairro: Tatajuba, CEP: 68.650-000, Capitão Poço/PA, em dias úteis, previamente informados pelo Departamento de Saúde, no horário das 8h00 às 13h00.

**28.2.** A equipe do almoxarifado central será responsável pela conferência dos produtos no ato do recebimento, que informarão ao Fiscal do contrato/FMS eventuais inconsistências.

**28.3.** As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

é de total responsabilidade da proponente.

**28.4.** Todos os medicamentos deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos medicamentos.

**28.5.** Os produtos deverão estar sobrepostos em paletes e/ ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário..

**28.6.** Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

**28.7.** Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

**28.8.** Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

### **29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**29.1.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;

**29.2.** Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

**29.3.** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços;

**29.4.** Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

**29.5.** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas contratuais.

### **30. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**30.1.** Na contagem de prazos estabelecidos neste Pregão Presencial excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade;

**30.2.** Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidente, e nos princípios gerais de direito;

**30.3.** Será competente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO - PMCP**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste pregão;

**30.4.** Fica facultado a Coordenação de Licitações e Contratos – CLC em caso de dúvida sobre a estrutura da empresa licitante, a visita da administração a empresa, para dirimir qualquer dúvida sobre a capacidade da mesma;

**30.5.** A Coordenação de Licitações e Contratos – CLC declarara inexecuível os lances que estejam inferiores a 70 % do valor estimado na planilha de preços médio.

**30.6.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que as Licitante que comprovem sua exequibilidade, em relação aos preços ofertados, por meio Notas Fiscais de entrada ou saída.

**30.7.** Fazem parte integrante deste Edital:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Relação dos itens;
- c) **ANEXO III** – Modelo para Termo de Credenciamento;
- d) **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Habilitação;
- e) **ANEXO V** - Modelo de Declaração de Inidoneidade;
- f) **ANEXO VI** - Modelo Declaração que não emprega menor;
- g) **ANEXO VII** – Modelo de Declaração com base no disposto na Lei Complementar n°. 123/2006 e alterações posteriores;
- h) **ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- j) **ANEXO IX** - Minuta de Contrato.

Capitão Poço -PA , 20 de Janeiro de 2016.

---

OZIAS FREITAS BARROSO  
Pregoeiro

---

**ANEXO III – MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/2016– FMS–**

**MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de **Pregão Presencial n.º. 002/2016– PMCP – FMS**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
**(FIRMA RECONHECIDA)**

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/2016 – PMCP –**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO– PMCP/PA.  
PREGÃO PRESENCIAL n.º. 002/2016 – PMCP –**

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro que, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei n.º. 10.520/2002, a empresa ....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL n.º. 002/2016- PMCP –**, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE LEITE ISENTO DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTÉN A BASE DE PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, QUE SERÃO DESTINADO A CRIANÇAS CARENTES, NESTE MUNICÍPIO.**

com a apresentação na forma editalícia dos documentos requisitados no presente ato convocatório.

\_\_\_\_\_ (Pá), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

**OBS: A declaração acima deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante.**

---

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

**PREGÃO PRESENCIAL N°.002/2016– PMCP**

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

Para fins de participar no **Pregão Presencial n°. 002/2016 –PMCP**, a....., CNPJ ..... , neste ato representada pelo Sr....., RG n.º ..... , CPF n.º ..... , DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, inexistindo fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ (Pá), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

**OBS: A declaração acima deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante.**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016 – PMCP**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

....., inscrito no CNPJ nº....., no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ (Pá), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

**OBS: A declaração acima deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante.**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/2016– PMCP**

**DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e de CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item 4 subitem 4.1.2 do Edital do Pregão Presencial n.º.002/2016– PMCP –, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II, Art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006; ( )

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º, do art. 18-A da Lei Complementar n.º 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_ (Pá), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

**OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.**

**OBS: A declaração acima deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante.**

\_\_\_\_\_



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

Contratação de empresas para fornecimento de leite isento de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten a base de proteína extensamente hidrolisada, que serão destinados a crianças carentes, neste Município de Capitão Poço/PA.

**2. JUSTIFICATIVA**

A presente aquisição visa o fornecimento de leite, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável das crianças de baixa renda com alergia a lactose, a fim de garantir a qualidade e condições de vida, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas.

objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2003, publicado no D.O. de 18 de julho de 2003, no Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente na Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

3.1. As especificações constam no Apêndice I deste Termo.

3.2. A entrega dos produtos será realizada conforme solicitado pelo Departamento de almoxarifado, a qual será através do envio da Ordem de Fornecimento, tendo a proponente o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado no Depósito Central do Fundo Municipal de Saúde, localizado na Av. Moura Carvalho, 1255, bairro: Tatajuba, CEP: 68650-000, Capitão Poço/PA.

3.4 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação;
- Data de validade;
- Peso líquido;
- Nome do fabricante;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

#### **4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1 - As proponentes deverão apresentar atestado (s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

#### **5. DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 - A Secretaria Municipal de Saúde, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados)

5.3 - A aceitação estará condicionada à devida fiscalização do responsável do almoxarifado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

#### **6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE**

6.1. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde conforme relação de endereço Anexo II.

6.2. A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá a requisição assinada por servidor responsável do setor de Compras.

6.3. Os produtos deverão ser entregues, obedecendo os requisitos deste edital:

6.4. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações;

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central/ FMS do Município de Capitão Poço, localizado na Av. Moura Carvalho, 1255, Bairro: Tatajuba, CEP: 68650-000, Capitão Poço /PA, em dias úteis, previamente informados pelo Departamento de almoxarifado, no horário das 8h00 as 13h00.

7.2. A equipe do almoxarifado central será responsável pela conferência dos produtos no ato do recebimento,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

que informarão ao Fiscal do contrato/FMS eventuais inconsistências.

7.3. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

7.4. Todos os produtos deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos medicamentos.

7.5. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

7.6 - Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

7.7 - Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.

7.8 - Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;
- 8.2 - Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 8.3 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços;
- 8.4 - Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- 8.5 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente Termo poderão ser obtidos no Departamento de almoxarifado, no endereço Av.Moura Carvalho, 1255, Bairro: Tatajuba, CEP: 68650-000, Capitão Poço/PA, em dias úteis, das 08h00 às 13h00 .

## **10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se este Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2003, publicado no D.O. de 18 de julho de 2003, no Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente na Lei nº. 8666/93 e suas alterações

## **11.SANÇÕES**

Conforme previstas nas Leis 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO  
Comissão Permanente de Licitação

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	UND	QUANTIDADE
1.1	<p><b>LEITE INFANTIL COM APLV, COMPOSIÇÃO 01:</b> Maltodextrina, proteína hidrolisada de soro de leite*, triglicérides de cadeia média, amido de batata, oleína de palma, óleo de canola, óleo de girassol com alto teor oléico, óleo de girassol, sais minerais (fosfato de potássio, glicerofosfato de sódio, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, ácido fosfórico, cloreto de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio); óleo de semente de cassis, vitaminas (vitamina C, bitartarato de colina, taurina, inositol, vitamina E, niacina, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B1, ácido fólico, vitamina K, biotina, vitamina D, vitamina B12), óleo de peixe**, nucleotídeos, L-carnitina. NÃO CONTÉM GLÚTEN * Fonte protéica ** O óleo de peixe é fonte de ácido docosaheptaenóico (DHA).</p> <p><b>COMPOSIÇÃO 02:</b> Xarope de glicose, proteína hidrolizada de soro do leite, triglicérides de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogenado de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de fungos, cloreto de colina, vitamina C, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitaminaE, sulfato de zinco, L-carnitina, uridina, citidina, adenosina, inosina, niacina, d-pantotenato de cálcio, guanosina, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, vitamina A, B2, B12, B1, D,B6, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante mono e diglicérides de ácidos graxos. é Isento de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten.</p>	<p><b>Embalagem primária:</b> Lata de 400g data de fabricação e prazo de validade</p>	LATA	260
1.2	<p><b>LEITE INFANTIL C/RESTRIÇÃO A LACTOSE, COMPOSIÇÃO 01:</b> INGREDIENTES: Xarope de glicose, óleos de coco, açafrão e soja; L-arginina, L-aspartato, L-leucina, L-acetado de lisina, fosfato de cálcio dibásico, L-</p>	<p><b>Embalagem primária:</b> Lata de 400g data de fabricação e prazo de validade</p>	LATA	260



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO  
Comissão Permanente de Licitação

	<p>glutamina, L-prolina, citrato tripotássio, L-valina, L-isoleucina, glicina, L-treonina, L-tirosina, L-fenilalanina, L-serina, L-histidina, L-alanina, L--cistina, L-triptofano, cloreto de sódio, L-metionina, aspartato de magnésio, cloreto de magnésio, citrato de cálcio, bitartáto de colina, inositol, cloreto de potássio, vitamina c, sulfato ferroso, taurina, sulfato de zinco, L-carnitina, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, sulfatos de manganês e de cobre, vitaminas B6, B2, B1 e A, iodeto de potássio, cloreto de romo, ácido fólico, selenito de sódio, molibdato de sódio, vitamina K, D-biotina, vitaminas D3 e B12, emulsificante ésteres de ácido cítrico e ácidos graxos com glicerol.</p> <p><b>COMPOSIÇÃO 02:</b> xarope de glicose desidratado, aminoácidos(L-arginina-L-asparto, acetato de L-lisina, L-leucina, L-prolina, L-glutamina, L-valina, glicina, L-isoleucina, L-treonina, L-serina, L-tirosina, L-fenilalanina, L-histidina, L-alanina, L-cistina, L-tripfano, L-aspartato de magnésio e L-metionina), triglicerídeos de cadeia média, amido de batata, óleo de girassol de alto teor oleico, óleo de canola, óleo de girassol, oleína de palma, glicerofosfato de cálcio, cloreto de potássio, maltodextrina, citrato de cálcio, citrato de sódio, citrato de potássio, fosfato de sódio monobásico, óleo de crptheodinium cohnii rico em ácido docosahexaenóico, óleo de mortierella, alpina rico em ácido araquidônico, bitartarato colina, vitamina C, taurina, óxido de magnésio, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de cobre, vitamina B2, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, iodeto de potássio, sulfato de cobre, vitamina B12, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e acidulante, ácido cítrico. Não contém glutem, não contém fenilalanina*fonte protéica.</p>			
<b>1.3</b>	<p><b>LEITE SEM LACTOSE,</b> <b>COMPOSIÇÃO 01:</b> maltodextrina, óleos vegetais (Palma, Canola, Coco, Girassol), Mortierella alpina, caseinato, citrato de sódio, citrato de potássio, fosfato de cálcio, cloreto de potássio, Cloreto de magnésio,</p>		<b>LATA</b>	<b>160</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

	<p>hidrogeno fosfato de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, cisteína, cloreto de colina, vitamina C, taurina, triptofano, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, uridina, citidina, carnitina, adenosina, inosina, niacina, d-pantotenato de cálcio, guanosina, biotina, vitamina A, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, Vitamina B2, Vitamina B12, Vitamina B1, Vitamina D, Vitamina B6; iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN</p> <p><b>COMPOSIÇÃO 02:</b></p> <p>Maltodextrina, oleína de palma, proteína de soro de leite*, caseinato de potássio*, óleo de canola, óleo de coco, óleo de milho, fosfato de potássio, citrato de cálcio, lecitina de soja, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, vitamina C, taurina, nucleotídeos, cloreto de potássio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, L-carnitina, vitamina E, vitamina PP, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B2, sulfato de cobre, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina K, biotina e vitamina B12. NÃO CONTÉM GLÚTEN.</p>			
<b>1.4</b>	<p><b>LEITE EM PÓ P/LACTANTES DE 0 A 6 MESES</b>, formula infantil para lactentes  DHA E ARA  NUCLEOFÍDEOS  LATA 400G  Soro de leite desmineralizado, maltodextrina, lactose, leite em pó desnatado, oleína de palma, óleo de palma, óleo de canola, galactooligosacarídeo, óleo de milho, sais minerais citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio, lecitina de soja, oligofrutossacarídeo, vitaminas vitamina c, taurina, niacina, vitamina e, pantotenato de cálcio, vitamina a, vitamina b6, vitamina b1, vitamina b2, ácido fólico, vitamina k, biotina, vitamina d, vitamina b12 e l-carnitina. Não contém glúten.</p>	<p><b>Embalagem primária:</b>  Lata de 400g  data de fabricação e prazo de validade</p>	<b>LATA</b>	<b>160</b>
<b>1.5</b>	<p><b>LEITE INFANTIL A</b></p>	<p><b>Embalagem</b></p>	<b>LATA</b>	<b>100</b>



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO  
Comissão Permanente de Licitação

	<p><b>BASE DE PROTEINA DE SORO DE LEITE,</b> Proteínas do soro extensivamente hidrolisadas e ultrafiltradas. LC-PUFAs, nomeadamente DHA, importante para o desenvolvimento cerebral e da visão mas também para a modulação do sistema imunológico. Lactose - Isenta de proteína de leite de vaca, proporcionando melhor sabor e melhor aceitação, para melhor adesão ao tratamento.</p>	<p><b>primária:</b> Lata de 400g data de fabricação e prazo de validade</p>		
--	---	---	--	--